Proc: 302/14

CÂMARA DE VEREADORES 05/FEV/2014 15:06 000000734

CÂMARA MUNICIPAL
FL. 02 65
PORTO ALEGRE

INDICAÇÃO

Conforme prescrevem os §§ 5º e 7º do art. 96 do Regimento Interno.

Senhor Presidente,

Os vereadores e vereadoras, que esta subscrevem, requerem a Vossa Excelência, que, após os trâmites regimentais, conforme art. 96 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, assim como o parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte INDICAÇÃO

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Alegre.

"Que seja decretado imediatamente passe livre geral, enquanto durar o impasse da greve dos rodoviários".

Justificativa

As empresas têm como sustentar o passe livre porque desde o ano passado não reduziram do valor da passagem a isenção de impostos concedida pelo Governo Federal.

É preciso garantir o direito de ir e vir da população, que está sendo penalizada injustamente. O Governo Municipal tem responsabilidade em envidar esforços para acelerar o processo de negociação para o fim da greve.

Esta medida pode ser suportada financeiramente pelos rendimentos dos recursos da bilhetagem eletrônica antecipada, que já estão depositados na conta da ATP, e que devem ser utilizados para garantir o passe livre nesse período.

Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2014.

Lisiane PT

PSOL

PCdoB

PCdoB